

INSTRUÇÃO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA 23/2022

Aquisição de Material Permanente

Tipo: Menor preço unitário por item

Processo nº: 25057.014783/2021-17

Data de Abertura: 29/08/2022

Horário: 08:00 horas (horário de Brasília)

Encerramento: 30/08/2022

Horário: 16:00 horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Fundamento Legal: inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93 c/c Portaria nº 306/MPOG, de 13/12/2001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, que na data, horário e local supra indicado, fará realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para aquisição dos objetos descritos abaixo:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Cotação Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NA CLÍNICA DA DOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	NÚMERO DE AMOSTRAS
01	BR0372821	751022	AGULHA ACUPUNTURA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CABO EM COBRE BANHADO EM PRATA; TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL; BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL; TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME); TAMANHO: 0,25 X 25 MM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	CAIXA C/100 UN	20 CAIXAS	20,00	400,00	01
02	BR0456966	33027101	ÓLEO ESSENCIAL DEEP BLUE MIX DE ÓLEOS ESSENCIAIS.	FRASCO 10ML	03 FRASCOS	285,60	856,80	01
03	BR0460090	33027102	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: COPAÍBA; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: COPAÍFERA OFFICINALIS.	FRASCO 10ML	08 FRASCOS	30,15	241,20	01
04	BR0456972	33027103	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: LAVANDA; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE LAVANDULA ANGUSTIFOLIA.	FRASCO 10ML	08 FRASCOS	51,05	408,40	01
05	BR0456967	33027104	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: WINTERGREEN; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE GAULTHERIA PROCUMBENS.	FRASCO 10ML	06 FRASCOS	60,00	360,00	01
06	BR0456970	33027105	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: HORTELÃ PIMENTA; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE MENTA PIPERITA L.	FRASCO 10ML	08 FRASCOS	51,04	408,32	01
07	BR0456965	33027106	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: BERGAMOTA; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE CITRUS BERGAMIA.	FRASCO 10ML	08 FRASCOS	78,36	626,88	01

08	BR0422641	33027107	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: CAMOMILA; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE MATRICARIA RECUTITA. EMBALAGEM: FRASCO DE 5 A 10 ML	MILILITRO	20 ML	167,30	3.346,00	01
09	BR0456978	33027108	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: CAPIM LIMÃO / CIDREIRA; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE MELISSA OFFICINALIS.	FRASCO 10ML	08 FRASCOS	38,05	304,40	01
10	BR0460087	33027109	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: VETIVER; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: CHRYSOPOGON ZIZANIOIDES.	FRASCO 10ML	03 FRASCOS	104,08	312,24	01
11	BR0456971	33027110	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: GERÂNIO; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE PELARGONIUM GRAVEOLENS.	FRASCO 10ML	04 FRASCOS	59,15	236,60	01
12	BR0433095	33027111	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: LARANJA DOCE; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE CITRUS AURANTIUM VAR. DULCIS; EMBALAGEM: FRASCO DE 5 A 10 ML.	FRASCO 10ML	03 FRASCOS	21,47	64,41	01
13	BR0456969	33027112	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: ILANGUE-ILANGUE (YLANG YLANG); CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: DE CANANGA ODORATA.	FRASCO 10ML	08 FRASCOS	41,82	334,56	01
14	BR0456975	33027113	ÓLEO ESSENCIAL; APLICAÇÃO: PARA TRATAMENTO EMOCIONAL, RELAXANTE NATURAL; COMPOSIÇÃO: FLOR DE LAVANDA, CEDRO, FOLHA DE CANFOREIRA, FLOR DE ILANGUE-ILANGUE (YLANG YLANG), FOLHA DE MANJERONA, FLOR DE CAMOMILA ROMANA, RAIZ DE VETIVER, CONCENTRADO DE BAUNILHA, MADEIRA DE SÂNDALO HAVAIANO; CONCENTRAÇÃO: PURO.	FRASCO 10ML	03 FRASCOS	95,67	287,01	01
15	BR0456968	33027114	ÓLEO ESSENCIAL; TIPO: OLÍBANO; CONCENTRAÇÃO: PURO; ORIGEM: SEIVA DE COMMIPHORA MYRRHA.	FRASCO 10ML	01 FRASCO	97,87	97,87	01
16	BR0244051	33027115	ÓLEO DE COCO.	EMBALAGEM - 250 ML	24 FRASCOS	32,80	787,20	01
17	BR0411751	33027116	ÓLEO VEGETAL; TIPO: SEMENTE DE UVA; ORIGEM: DE VITIS VINIFERA; CONCENTRAÇÃO: PURO; TIPO USO: USO TÓPICO.	FRASCO 120ML	100 FRASCOS	19,90	1.990,00	01
18	BR0460472	33027117	FRASCO CONTA-GOTAS; MATERIAL: VIDRO; COR: ÂMBAR; CAPACIDADE: 15 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA PLÁSTICA, ROSCA FURADA, COM BORRACHA E PIPETA; APLICAÇÃO: USO FARMACÊUTICO.	UNIDADE	375 UNIDADES	4,00	1.500,00	01
19	BR0460472	33027118	FRASCO CONTA-GOTAS; MATERIAL: VIDRO; COR: ÂMBAR; CAPACIDADE: 10 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ESMERILHADA E ESCOVADA; APLICAÇÃO: USO FARMACÊUTICO; USO: GOTEJAMENTO DE MEDICAMENTO.	UNIDADE	200 UNIDADES	5,25	1.050,00	01
20	BR0370629	33027119	MATERIAL PARA ACUPUNTURA; MATERIAL: CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE; TIPO MATERIAL: PONTO ESFERA.	CARTELA - 50 UNIDADES	40 CARTELAS	10,00	400,00	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O material acima relacionado será adquirido para ser utilizado pela Unidade de Enfermagem em Gerenciamento da Dor – UENG/D/AREGE/DIENF, cujo valor total estimado que o Instituto se dispõe a pagar é de **R\$ 14.011,89 (QUATORZE MIL E ONZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** e está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, anexa ao presente processo.

3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em data, hora e condições estabelecidas neste documento e de acordo com as “Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços”.

3.2. Para participar da cotação eletrônica o fornecedor deverá digitar o seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias.

3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para os proponentes, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O participante deverá estar cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. É vedada a participação de consórcio e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO OBJETO

5.1. Os bens a serem cotados deverão ser, preferencialmente, de produtos aprovados pela seção de padronização do INTO, e que possuam suas especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.

5.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Instrumento Convocatório, prevalecem estas últimas.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:

6.1.1. Registro na ANVISA, ou;

6.1.2. Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro;

6.1.3. Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da ANVISA (www.anvisa.gov.br).

6.2. A(s) Empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório deverá (ão) fornecer 01 (uma) amostra de cada produto ou catálogo do material (is) do qual sagrou- se vencedora. Esses materiais serão analisados pela Área Técnica, que identificará se o mesmo atende às especificações técnicas presentes do Termo de Referência.

6.2.1. Caso o material atenda às especificações presentes no Termo de Referência, elas serão aprovadas, devolvidas ao fornecedor e o INTO concluirá a compra.

6.2.2. Caso o material não atenda às especificações presentes no Termo de Referência, elas serão reprovadas, devolvidas ao fornecedor e o INTO convocará a próxima colocada no Certame, para apresentar o seu material, que passará pelo mesmo processo de avaliação.

7. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de entrega dos bens é de ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados do Aceite da Nota de Empenho, em remessa única a cada solicitação, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado – ARAL, no horário das 07:00 Às 16:00h, ou no estoque auxiliar da Avenida Mem de Sá, 160, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a ser informado no campo de observação da nota de empenho.

7.2. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

7.3. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dias) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação feita pelo INTO.

7.10. A contratação será efetivada por intermédio de Nota de Empenho de Despesas a ser emitida em favor do vencedor nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93.

7.11. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.11.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

7.11.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos;

7.11.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.12. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

7.13. Caso necessário, poderá ser solicitada à empresa vencedora a apresentação de documentação técnica para dirimir dúvidas surgidas na análise da proposta.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, ou seja, pela internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

8.3. Após o encerramento do prazo para envio de proposta via compras net, o participante que estiver em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a proposta comercial devidamente datada e assinada e a documentação de habilitação, conforme item 8, para o e-mail da arlic@into.saude.gov.br.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.2. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

9.3. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

9.4. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, sendo, portanto, firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos ao Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;

9.5. A declaração de inexistência de fato superveniente;

9.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Catálogos dos produtos referentes ao objeto ofertado, que demonstrem que o (s) produto (s) atenda (m) às especificações exigidas.

9.6.3. Apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13;

9.6.3.1. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

9.6.3.2. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13.

9.6.4. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

9.6.4.1. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

9.6.4.2. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

9.7. Será chamado o segundo colocado, caso a empresa deixe de apresentar quaisquer dos documentos acima listados ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa Instrução ou com irregularidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos conforme estabelecido nessa Instrução. O item deverá seguir as especificações constantes deste documento e do **Termo de Referência que faz parte do presente independentemente de transcrição.**

10.2. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a do Instrumento Convocatório.

10.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10.4. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito do material, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado.

10.5. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados no equipamento ou provocados contra terceiros, até o momento em que o equipamento esteja totalmente descarregado no local indicado pelo INTO, acolhido pelo Almoxarifado Central e em condições de conferência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes desta cotação eletrônica;

11.2. Efetuar o registro do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços no SIASG, para divulgar e realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

11.3. Providenciar a abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativos às cotações eletrônicas realizadas sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada cotação eletrônica efetuada:

- a) As requisições de material que deram origem à quantidade constante da cotação eletrônica;
- b) O pedido de Cotação Eletrônica de Preços, emitido pelo Sistema;
- c) O relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
- d) O despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
- e) Cópia da Nota de Empenho emitida;
- f) Cópia da Nota Fiscal e/ou fatura contendo a formalização do recebimento do material.

11.4. Verificar o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

11.5. Homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

11.6. Formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

11.7. Efetuar o pagamento correspondente, até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto.

Parágrafo único: em cada Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar bens pertencentes apenas a uma linha de fornecimento, ou seja, um conjunto de materiais pertencentes a uma mesma classe do Catálogo de Materiais do SIASG.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até 10% (dez por cento) do valor do material.

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.

12.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido.

12.1.4. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da notificação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.

12.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangidas nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

GERMANA LYRA BÄHR
Diretora do INTO/MS
Portaria nº 804, de 11 de julho de 2022.